

**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE
SERGIPE - FANESE
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - NPGE
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"
ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SEGURANÇA E HIGIENE DO
TRABALHO**

**FERNANDO R. T. DE ALBUQUERQUE
FÁBIO BARROSO DE JESUS**

**SEGURANÇA NO LAR: "ANÁLISE DE RISCOS DE
ACIDENTES DOMÉSTICOS"**

**Aracaju – SE
2008**

FERNANDO R. T. DE ALBUQUERQUE

FÁBIO BARROSO DE JESUS

**SEGURANÇA NO LAR: “ANÁLISE DE RISCOS DE
ACIDENTES DOMÉSTICOS”**

**Monografia apresentada ao Núcleo de
Pós-Graduação e Extensão da
FANESE, como um dos requisitos para
obtenção do título de Especialista em
Engenharia de Segurança e Higiene no
Trabalho.**

Orientador: Nino Porto Neto

Acidentes acontecem com maior frequência quando as pessoas estão cansadas, famintas, nervosas, preocupadas, ocupadas, doentes ou irritadas; exatamente nesses momentos cai o nível de alerta, dando espaço para a ocorrência de acidente.

Antonio Garfos Vendrame

RESUMO

Durante a evolução histórica da humanidade, os serviços domésticos foram realizados por diversas categorias, envolvendo desde o trabalho escravo na antiguidade até a mão-de-obra assalariada dos dias atuais. Ainda hoje é possível se deparar com situações muito semelhantes ao período da escravidão, por caracterizar-se num trabalho muito explorado, uma mão-de-obra que se encarregou de cuidar da casa dos outros e que sempre teve uma história ligada à exploração do trabalho e desvalorização da profissão, marcado pela exclusão e segregação social desta classe. Em determinadas regiões, sobretudo nas áreas rurais, a situação da empregada doméstica no Brasil, ainda possui características do regime escravocrata. As semelhanças entre as cenas de 1550 e as atuais, mais de 450 anos depois, não podem ser caracterizadas como meras coincidências, são sim, resquícios históricos, marcas de um passado cruel que insiste em se fazer presente até os dias atuais. Em meados do século XIX, o trabalho escravo e o trabalho livre começaram a se misturar, o serviço doméstico passou a ser feito somente por negros. Com a crise do sistema escravista em 1886, as discussões sobre a regulamentação do emprego doméstico foram reformuladas. Em 1972, o Congresso Nacional sanciona a Lei 5.859, que dispõe sobre direitos e deveres do empregado doméstico. Esta Lei será descrita no capítulo seguinte. Um ano mais tarde esta Lei foi regulamentada através do Decreto nº 71.885, de 09 de março de 1973. Os trabalhadores domésticos com o passar dos anos adquiriram vários direitos que contribuíram para melhoria das condições de trabalho, como direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e ao Programa do Seguro Desemprego. Com

essas leis os trabalhadores estão reivindicando-a com maior frequência perante o empregador, mas ainda continuam a buscar melhorias perante os empregadores e classe política, objetivando garantia para cobertura de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. No Brasil é muito comum encontrar mulheres ocupando o cargo de empregada doméstica, representando cerca de 19,5% da participação feminina na força de trabalho. Em 1998, de acordo com dados apurados pelo IBGE, aproximadamente cinco milhões de mulheres tinham como atividade remunerada o serviço doméstico. Na região Nordeste a situação é ainda mais agravante, 10% da população que ocupa a posição de trabalhadores não agrícolas está concentrada na área de serviços domésticos, e desse índice, 8,6% trabalha sem carteira assinada, ficando atrás apenas da região centro-oeste. A Lei nº 5.859/72 rege os direitos e deveres da profissão de empregados domésticos, restringe-se apenas a dados sobre admissão, descanso, férias e contribuições, sem atentar para a questão dos acidentes de trabalhos, visto que, existem hoje no país, mais de cinco milhões de empregadas domésticas, e estima-se um percentual de 7,1% de acidentes envolvendo esta categoria profissional, dessa forma supõe-se que cerca de 355 mil casos de acidentes envolveram empregados domésticos. Nesse trabalho, levantam-se os principais riscos de acidente de trabalho que está sujeito o empregado doméstico, suas definições, causa e conseqüências e ainda como proceder em caso de acidente e que tipo de socorro oferecer à vítima.

PALAVRAS CHAVE: escravidão, ritmo de trabalho, riscos de acidente, legislação, empregado doméstico.

ABSTRACT

During the historical evolution of the humanity, the house works had been carried through by diverse categories, involving since the enslaved work in the antiquity until the wage-earning man power of the current days. Still today it is possible if to come across with very similar situations to the period of the slavery, for characterizing itself in a work very explored, a man power that if puted in charge to take care of the house of the others and that it always had a on history to the exploration of the work and depreciation of the profession, marked for the exclusion and social segregation of this classroom. In determined regions, over all in the agricultural areas, the situation of the house servant in Brazil, still it possess characteristics of the regimen escravocrate. The similarities between the scenes of 1550 and the current ones, more than 450 years later, cannot be characterized as mere coincidences, are yes, historical resquicies, marks of a cruel past that it insists on if making gift until the current days. In middle of century XIX, the enslaved work and the free work had started if to mix, the house work passed only to be made by blacks. With the crisis of the escravist system in 1886, the quarrels on the regulation of the domestic job had been reformulated. In 1972, the National Congress sancion Law 5.859, that it makes use on rights and duties of the house servant. This Law will be described in the following chapter. One year later this Law was regulated through the Decree n° 71.885, of 09 of March of 1973. The domestic workers with passing of the years had acquired some rights that had contributed for improvement of the work conditions, as right to the Siking Fund of the Time of Service - FGTS and to the Program of the Safe Unemployment. With these laws the workers are demanding it more frequently before

the employer, but still they continue to search improvements before the employers and classroom politics, objectifying occupational guarantee for covering of industrial accidents and illnesses. In Brazil it is very common to find women occupying the position of house servant, representing about 19,5% of the feminine participation in the work force. In 1998, in accordance with given refined for the IBGE, approximately five million women had as remunerated activity the house work. In the Northeast region the situation is still more aggravation, 10% of the population that occupies the position of workers agriculturists is not intent in the area of house works, and of this index, 8.6% work without signed wallet, being behind only of the region center-west. The Law n° 5.859/72 conducts the rights and duties of the profession of house servants, if it restricts only the data on admission, rest, vacation and contributions, without attempting against for the question of the industrial accidents, since, they exist today in the country, more than five million house servants, and esteem a percentage of 7,1% of accidents involving this professional category, of this form assumes that about 355 a thousand cases of accidents they had involved house servant. In this work, the main risks of industrial accident are still arisen that is subject the house servant, its definitions, cause and consequences and as to proceed in accident case and type of aid to offer the victim.

WORDS KEY: slavery, rhythm of work, risks of accident, legislation, house servant.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. ABORDAGEM HISTÓRICA DO TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL	15
3. REGIME DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOBRE O EMPREGADO DOMÉSTICO	25
3.1 Definição, Regime de Trabalho e Funções do Empregado Doméstico	25
3.2 Dados Estatísticos	27
4. OS RISCOS DE ACIDENTES DOMESTICOS	30
4.1 Riscos a Queimadura	31
4.2 Risco a Choque Elétrico	32
4.3 Risco de Intoxicação	34
4.4 Risco de Explosão por Gás de Cozinha	36
4.5 Risco de Fraturas	38
4.6 Risco de Lesões com Instrumentos Pêrfuro-cortantes	40
4.7 Risco de Explosão em Panela de Pressão	41
4.8 Risco com Animais Peçonhentos	42
5. PRIMEIROS SOCORROS	44
5.1 Queimaduras	46
5.1.1 Alguns procedimentos que devem ser tomados no momento do acidente	46
5.1.2 Queimaduras de 1º grau	48
5.1.3 Queimaduras de 2º grau	48
5.1 Choque Elétrico	49
5.3 Intoxicação	51
5.3.1 Intoxicação por Tóxico Ingerido	52

5.3.2 Intoxicação por Tóxico Inalado	53
5.3.3 Contaminação da Pele	53
5.3.4 Contaminação dos Olhos	54
5.4 Gás de Cozinha	54
5.5 Fraturas	56
5.6 Instrumentos Pêrfuro-Cortantes	57
6. QUESTÕES CONCLUSIVAS	59
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	63

LISTA DE FIGURAS

1 e 2. Cenas de Trabalho escravo no Brasil Colonial	17
3 e 4. Cenas das diversas funções desempenhadas pelos escravos no Brasil Colonial	17
5 e 6. Exemplos das casas-grandes do Período Colonial	18
7 e 8. Exemplos das senzalas do Período Colonial	19
9 e 10. Risco de queimadura com panela quente e ferro elétrico	32
11 e 12. Risco de choque com tomada em superfície molhada e troca de lâmpada com pés descalços	34
13 e 14. Risco de intoxicação com produtos de limpeza	35
15 e 16. Risco de explosão com gás de cozinha	37
17 a 19. Risco de queda ou fratura ao subir em bancos ou escadas, para fazer faxina e lavar superfícies lisas e escorregadias	39
20 e 21. Risco de lesão ao cortar objetos ou alimentos	41
22. Primeiros Socorros	44
23. Risco de acidente domésticos envolvendo criança	44
24. Exemplo de diversas atividades domésticas	45
25. Treinamento doméstico	45
26. Primeiros socorros em caso de queimadura	46
27 a 29. Riscos de queimadura ou incêndio envolvendo fogão	47
30 a 32. Riscos de choque elétrico envolvendo contato com tomadas	49
33 a 36. Riscos de intoxicação por contato com produtos de limpeza	51
37 a 40. Riscos de explosão de gás de cozinha	55
41 a 44. Riscos de queda ou fratura por escorrego em superfícies úmidas ou móveis ou por subir em objetos não seguros	56
45 a 46. Riscos de acidentes por instrumentos perfuro-cortantes como machados, agulhas ou facas	57

Fernando Ricardo Teles de Albuquerque

Fábio Barroso de Jesus

SEGURANÇA NO LAR: “Análise de Riscos de Acidentes Domésticos”

Monografia apresentada ao Núcleo de Pós-Graduação e Extensão – NPGE, da Faculdade de Administração de Negócios de Sergipe – FANESE, como requisito para a obtenção do título de Especialista em Engenharia Segurança e Higiene do Trabalho

Nino Porto Neto

Felora Daliri Sherafa

Fernando Ricardo Teles de Albuquerque

Fábio Barroso de Jesus

Aprovado (a) com média: _____

Aracaju (SE), ____ de _____ de 2008.

Aos nossos pais, esposas, irmãos e irmãs.

I. INTRODUÇÃO

O estudo escolhido, a ser desenvolvido como tema de monografia, tem como objetivo analisar as atividades desenvolvidas por um empregado doméstico e quais os riscos que estão sujeitos ao desempenhar determinadas tarefas, enfatizando os tipos de riscos, que tipo de precauções tomar e como agir diante de um acidente de trabalho.

A metodologia utilizada adotou como base, referências bibliográficas sobre acidentes domésticos, levantamentos de dados estatísticos, legislação pertinente, estudos de caso e entrevistas com fiscal da Delegacia Regional do Trabalho e empregada doméstica. Como isso, deu-se início uma extensa análise do material levantado para se aprofundar no tema proposto.

No primeiro capítulo, faz-se uma abordagem histórica do trabalho doméstico no Brasil, desde a Colonização, enfatizando o trabalho dos escravos, a exploração da mão-de-obra, a exclusão e desvalorização que eram sujeitos e as péssimas condições de moradia que lhes era destinado. Até chegar aos dias atuais, mostrando como evoluiu a categoria doméstica, como a legislação aborda o assunto e quais os projetos existentes para melhorar a situação do empregado doméstico.

O segundo capítulo trata do regime de trabalho de um empregado doméstico, tipo de atividades que realiza durante a jornada diária de trabalho,

conseqüentemente os riscos de acidentes que estão sujeitos ao exercer sua função, quais os dados estatísticos existentes sobre o tema, a análise de um estudo de caso da capital baiana sobre o emprego em serviços domésticos e acidentes de trabalho e ainda, de que maneira as normas e legislações regem tal relação.

O terceiro capítulo detalha os principais riscos de acidentes domésticos que estão sujeitos os empregados domésticos, definindo cada risco bem como explicitando as causas e conseqüências para se ter um real conhecimento sobre o tema. Serão trabalhados os riscos à queimadura, a choque elétrico, à intoxicação, à explosão por gás de cozinha, de fratura e de lesões com instrumentos pérfuro--cortantes.

O quarto capítulo retoma os riscos descritos no capítulo anterior abordando a questão dos primeiros socorros em caso de acidente. Quais os procedimentos que devem ser tomados para garantir assistência imediata à vítima em caso de acidente.

Finalmente, chega-se às condições finais que relacionam os objetivos propostos às análises realizadas. Que tipo de informações podem enriquecer o entendimento de uma pessoa sobre trabalhos domésticos, visto que este é um tema de grandiosa importância, porém com uma escassez de referências e dados sobre o assunto.

II. ABORDAGEM HISTÓRICA DO TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL

A palavra doméstica vem do latim domesticus e significa casa; da família e os serviços executados na residência são chamados de domésticos. Durante a evolução histórica da humanidade, estes serviços foram realizados por diversas categorias, envolvendo desde o trabalho escravo na antiguidade até a mão-de-obra assalariada dos dias atuais.

Por mais que seja um período historicamente superado, ainda podemos verificar situações muito semelhantes a este período, pois é um trabalho muito explorado por ser uma mão-de-obra que se encarregou de cuidar da casa dos outros, sempre teve uma história ligada à exploração do trabalho e da desvalorização da profissão, marcado pela exclusão, com jornadas que podem ir da seis da manhã até as onze da noite.

Em determinadas regiões, sobretudo nas áreas rurais, a situação da empregada doméstica no Brasil, ainda possui características do regime escravocrata. O país carrega algumas atualidades que podem ser comparadas à realidade do Brasil em 1550, período em que os primeiros escravos africanos vieram para o país, para trabalhar no que se denominava de "moderna agricultura canavieira".

As semelhanças entre as cenas de 1550 e as atuais, mais de 450 anos depois, não podem ser caracterizadas como meras coincidências, são sim,

resquícios históricos, marcas de um passado cruel que insiste em se fazer presente até os dias atuais. Segundo Adonias Antunes Prado, em seu texto "Trabalho escravo hoje"¹,

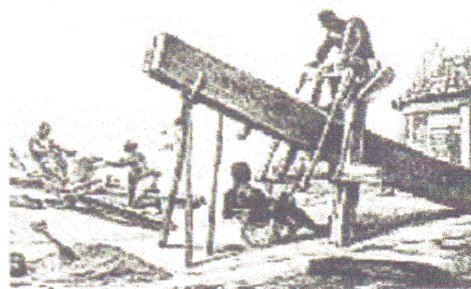
"(...) o número de casos conhecidos de escravidão rural no Brasil oscila entre 25 e 40 mil pessoas, em pelo menos 10 Estados, e a incidência de tais situações se encontra especialmente em fazendas dedicadas à pecuária, fruticultura e usinas de açúcar e álcool, a maioria localizada na Região Amazônica".

No Brasil Colonial, a sociedade foi marcada pela grande diferenciação social. Primeiramente vinham os senhores de engenho, seguido por uma camada formada por trabalhadores livres e funcionários públicos e, por último, vinham os escravos.

Antes dos escravos, o trabalho doméstico era realizado por índios elementos importantes para a construção da colônia - que desempenhavam a atividade de socar o milho, preparavam a mandioca, teciam redes e moldavam o barro.

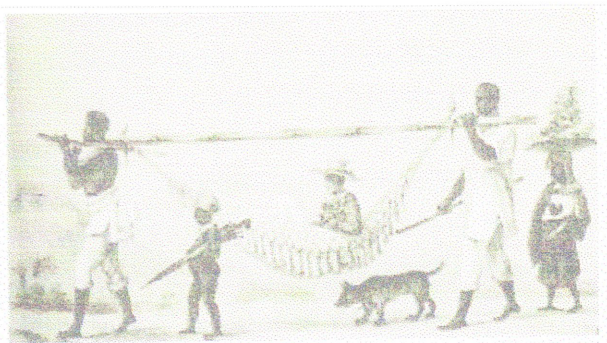
Mais tarde, a mão-de-obra negra predominou, assumindo os trabalhos escravos nas grandes áreas açucareiras e as mulheres escravas auxiliavam as portuguesas no controle e organização da casa.

¹ Prado, Adonias Antunes. *Trabalho escravo hoje*. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: <http://www.pgt.mpt.gov.br/publicacoes/escravo/pub100304.html>. Capturado em 17 de Abril de 2005.



Figuras 1 e 2 - Cenas de Trabalho escravo no Brasil Colonial
Fonte - Site da Internet².

A arrumação da casa, durante a Colônia, era muito trabalhosa o que ocupava os escravos e senhores, durante todo o dia em atividades que visavam à alimentação, o vestir, a construção e a fabricação de utensílios de uso diário. Os escravos não ficavam somente restritos a cozinha, eles desempenhavam diversas funções dentro da casa grande, serviam de pajens, de mucamas que dormiam no quarto de seus senhores, que levavam recados, serviam a mesa, introduziam as visitas, costuravam e teciam com suas senhoras, em diversos momentos compartilhavam o cotidiano de seus senhores.



Figuras 3 e 4 - Cenas das diversas funções desempenhadas pelos escravos no Brasil Colonial
Fonte - Site da Internet³

² Figuras disponíveis na Internet via WWW.URL: <http://www.asminasgerais.com.br/Zona%20da%20MatalBibliotecalPersonagens/Escravos/Escrav0001.html>. Arquivo capturada em 12 de Abril de 2005.

³ Figuras disponíveis na Internet via WWW.URL: <http://www.pgt.mpt.gov.br/publicacoes/escravo/pub100304.html>. Arquivo capturado em 12 de Abril de 2005.

Nos três primeiros séculos da colonização, que teve início no século XVI e se estendeu até o século XVIII, a estrutura arquitetônica dos domicílios nas vilas e cidades era bem simples e pobre, de pavimento térreo, com quintais e anexos aos fundos, cobertos por palhas, circundados por muros baixos que delimitavam o espaço doméstico. Era nos fundos das moradias em que a vida doméstica se desenvolvia intensamente.

No nordeste promissor as casas grandes eram as construções mais complexas com mais divisões internas, nelas moravam as famílias dos senhores de engenho e alguns agregados. O conforto da casa-grande contrastava com a miséria e péssimas condições de moradia oferecida nas senzalas – lugar destinado aos escravos e criadagem – onde não havia higiene e bem-estar para os moradores.



Figuras 5 e 6 - Exemplos das casas-grandes do Período Colonial
Fonte - Site da Internet⁴

⁴ Figuras disponíveis na Internet via WWW.URL: <http://images.google.com.br/images?q=casagrande&hl=pt-BR&lr=&start=520&sa=N>. Arquivo capturada em 13 de Abril de 2005.



Figuras 7 e 8 - Exemplos das senzalas do Período Colonial
Fonte - Site da Internet⁵

No início do século XIX, algumas modificações arquitetônicas começavam a surgir, os sobrados tinham dois ou mais andares, caracterizando o início de uma vida mais urbana. Esse tipo arquitetônico permitia a instalação de um negócio no térreo, estando a família residindo no andar superior. Entretanto, o abrigo dos escravos e criados praticamente não sofria variações, quando não possuíam senzalas ou galpões, os negros dormiam em qualquer lugar, principalmente na cozinha próximo ao fogão, sendo tratados ainda como mercadorias dos senhores de engenho.

O serviço doméstico se concentrava nos fundos, os fogões e jiraus⁶ eram levados para fora e deixados a cargo das escravas. Isto pode ser entendido como forma de divisão do espaço entre senhores e escravos. Mas com o passar dos tempos, essa situação foi se modificando, na medida em que as refeições se

⁵ Figuras disponíveis na Internet via WWW.URL: www.altotiete.tur.br/e_salesopolislsenzala.htm. Arquivo capturado em 13 de Abril de 2005.

⁶ Jiraus - Segundo o dicionário da língua portuguesa, significa estrado de varas que serve para guardar panelas, pratos, legumes e etc.: armação de madeira sobre a qual se edificam as casas para evitar a água e a umidade: cama de varas.

tomavam momentos de importantes de reuniões familiares, com isso, sentiu-se a necessidade de locar a cozinha no interior das residências.

Atualmente, é possível se notar a divisão do espaço da casa estando a dependência de empregada sempre junto à cozinha e à lavanderia, afastada dos demais cômodos da residência. De acordo com o programa de uma residência, de acordo com as funções sociais, íntima e serviço, o local dos empregados domésticos está ligado à **função serviço**, que reúne banheiros, áreas de serviço, lavanderia e cozinhas.

Com o início do Império, no século XIX, um novo cenário surge com a crescente urbanização em função da vinda da Família Real para o Brasil. O café despontava também como produto lucrativo e em virtude disso, a escravidão surgiu como uma questão polêmica, sendo alvo de vários debates devido a Proclamação da República. Contudo, ainda permanecendo com o mesmo regime de trabalho. Algumas contradições ainda permanecem em relação ao trabalho doméstico. O Estado era quem regulamentava o usufruto da mão-de-obra, mas quem usufruía era a família, regida pelas regras da casa, ou seja, o escravo era um tipo de propriedade particular, algumas escravas trabalhavam tanto nas casas dos senhores como nas ruas vendendo doces e hortaliças, entregando aos seus senhores todo o lucro da venda, esse tipo de escravo era conhecido como **escravo de ganho**.

Em meados do século XIX, o trabalho escravo e o trabalho livre começaram a se misturar, o serviço doméstico passou a ser feito somente por

negros. Com a crise do sistema escravista em 1886, as discussões sobre a regulamentação do emprego doméstico através do Código de Postura do Município de São Paulo, as atividades "dos criados e das amas de leite" foram reformuladas.

O "criado de servir" passou a ser definido como toda pessoa de condição livre que, mediante salário convencionado tiver, ou quiser ter, ocupação de moço de hotel, hospedaria ou casa de pasto, cozinheiro, copeiro, cocheiro, ama de leite, ama seca, engomadeira ou costureira, em geral, qualquer serviço doméstico. O empregado deveria ser registrado na Secretaria de Polícia, que expedia uma carteira de identificação, sendo esta Secretaria obrigada a conceder aviso prévio na rescisão do contrato por tempo indeterminado.

Na última década do século XIX, no Estado de Piauí, foi aprovados um decreto que criava a carteira de trabalho, com a fixação dos direitos e obrigações dos trabalhadores livres, com o objetivo principal de fixar saúde pública e de controle policial, estabelecendo com isso, suas garantias.

Os empregados domésticos foram primeiramente registrados nas Secretarias de Polícia e Saúde Pública, sendo a maior parte das indenizações civis feita pela polícia; também eram registrados os escravos submetidos a uma vigilância policial mais rigorosa, revelando a importância do controle daqueles que trabalhavam junto às famílias. Hoje se permite legalmente, tirar o atestado de bons antecedentes criminais do candidato ao emprego doméstico.

Em 1972, o Congresso Nacional sanciona a Lei 5.859, que dispõe sobre direitos e deveres do empregado doméstico. Esta Lei será descrita no capítulo

seguinte. Um ano mais tarde esta Lei foi regulamentada através do Decreto nº 71.885, de 9 de Março de 1973.

O Decreto-Lei nº 508/80, de 21 de Outubro definiu pela primeira vez um regime específico que regulamentava o contrato de serviço doméstico, mas não significa que foi o fim desses conflitos, pois este contrato de trabalho ainda possui uma certa singularidade, principalmente em relação ao empregador que tem com seu empregado uma relação de afetividade e confiança.

O contrato de trabalho possui basicamente seis características que são: regula um serviço de natureza permanente; há contraprestação remuneratória, mediante pagamento de salário; a natureza do serviço não pode revelar caráter lucrativo; os serviços são prestados para o âmbito residencial ou familiar; o empregador é sempre uma pessoa física; o Poder Diretivo é atribuído ao empregador, assim como a subordinação e a efetiva prestação dos serviços são devidas pelo empregado.

As obrigações do empregador num contrato de trabalho doméstico são o pagamento do salário como prestação remuneratória dos serviços executados e o respeito aos direitos garantidos ao empregado na legislação trabalhista; é neste ponto onde surgem as principais causas dos conflitos e conseqüentemente o aumento das reclamações trabalhistas.

Com a Constituição Federal Brasileira de 1988, houve avanços que desencadearam mudanças significativas na relação entre empregados e

empregadores. O artigo 7º, inciso XXXIV, refere-se a "igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso". O Parágrafo único do mesmo artigo assegura à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social. Estes incisos se referem:

"ao inc. IV, salário mínimo, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim; o inc. VI, irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo; o inc. VIII, 13º salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria; o inc. XV, repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; o inc. XVII, gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal; o inc. XVIII, licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 dias; o inc. XIX, licença - paternidade, nos termos fixados em lei; o inc. XXI, aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de 30 dias, nos termos da lei; o inc. XXIV, reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho."

Os trabalhadores domésticos com o passar dos anos adquiriram vários direitos que contribuíram para melhoria das condições de trabalho, como direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e ao Programa do Seguro Desemprego, pelo Decreto nº 3.361, de 10 de Fevereiro de 2000; segundo o artigo 10 deste decreto,

"o empregado doméstico poderá ser incluído no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, mediante requerimento do empregador, a partir da competência março de 2000" e segundo ao artigo 3º deste decreto, "o benefício do seguro-desemprego de que trata a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de

1972, será concebido ao trabalhador, vinculado ao FGTS, que tiver trabalhado como doméstico por um período mínimo de 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua dispensa sem justa causa".

Com essas leis os trabalhadores domésticos adquiriram mais direitos e atualmente estão reivindicando-os com maior frequência perante o empregador. Muito embora ainda continuem a procurar melhorias perante os empregadores e classe política, objetivando garantia para cobertura de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, que só abrange os trabalhadores empregados e cobertos pelo SAT - Seguro de Acidentes do Trabalho da Previdência Social.

A PNSST - Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador propõe a superação da fragmentação, desarticulação e superposição das ações implementadas pelo setor de Trabalho, Previdência Social, Saúde e Meio Ambiente de modo que todos os homens e mulheres, tanto do setor formal, como informal possam fazer parte igualmente, das diretrizes, responsabilidades institucionais e mecanismos de financiamento, gestão, acompanhamento e controle social do país.

Pois, os empregados domésticos não contam com os benefícios de seguridade social, não podendo interferir em casos de acidentes de trabalho, sendo esta, a principal atividade de ocupação das mulheres. O preconceito e a discriminação social que sofre essa categoria podem ter um importante papel para o agravamento e aumento dos índices de acidentes de trabalho.

III. REGIME DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOBRE O EMPREGADO DOMÉSTICO

O presente capítulo trata do regime de trabalho de um empregado doméstico, tipo de atividades que realiza durante a jornada diária de trabalho, conseqüentemente os riscos de acidentes que estão sujeitos ao exercer sua função e ainda, de que maneira as normas e legislações regem tal relação.

3.1 DEFINIÇÃO, REGIME DE TRABALHO E FUNÇÕES DO EMPREGADO DOMÉSTICO.

Segundo o Artigo 1º da Lei nº 5.859 de 11/12/1972, empregado doméstico *"é aquele que presta serviço de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas"*.

Seus trabalhos estão concentrados em propriedades particulares como, residências, casas de veraneio, fazendas, sítios, etc., porém não realizam uma atividade econômica, não gera lucro. E ainda podem exercer diversas funções como, empregadas domésticas, babás, governantas, motoristas, caseiros, jardineiros, faxineiras, vigias e enfermeiros do lar.

A partir do momento em que um empregado doméstico passa a oferecer seus serviços, toma-se o mesmo, um empregado urbano, com direito a FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Seguro Desemprego. Esses direitos serão mais detalhados no decorrer do capítulo.

De acordo com a CBO - Classificação Brasileira de Ocupações, as atividades exercidas por um empregado doméstico caracterizam-se em:

"executar as tarefas domésticas de uma residência, limpando e arrumando suas dependências, preparando refeições, servindo-a a mesa e efetuando a conservação do vestuário, para manter a higiene da mesma, conservá-la em condições de uso e atender às necessidades de seus residentes."

De modo mais detalhado, o empregado doméstico é responsável por preparar alimentos do café-da-manhã, almoço, jantar e lanches; lavar, secar e guardar as louças; manter a copa/cozinha em bom estado, bem como os outros ambientes do lar; varrer, espanar e limpar a casa, seus ambientes e objetos decorativos, móveis e equipamentos, organizando-a e preparando-a para receber pessoas; arrumar quartos e bem dispor seus objetos; organizar e guardar os utensílios pessoais de cada membro da casa; trocar roupas de cama, mesa e banho; lavar e limpar banheiros de modo que permaneçam em boas condições de uso; lavar e passar as roupas dos residentes e realizar outras tarefas determinadas pelo empregador e que esteja ao alcance do empregado.

3.2 DADOS ESTATISTICOS

No Brasil é muito comum encontrar mulheres ocupando o cargo de empregada doméstica, representando cerca de 19,5%⁷ da participação feminina na força de trabalho. Em 1998, de acordo com dados apurados pelo IBGE, aproximadamente cinco milhões de mulheres tinham como atividade remunerada o serviço doméstico. Em 2001, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, dos 5.584.228 trabalhadores domésticos, 93,7% eram mulheres.

De acordo com dados do IBGE⁸, em 2002, no grupo classificado com o de atividades não-agrícolas, 9,7% da população brasileira já somava o número de trabalhadores domésticos, perfazendo 6.047.710 pessoas; um acréscimo de 8,3% do número de empregadas domésticas em apenas um ano. E deste valor, 74,20% de empregadas trabalha sem carteira assinada.

Na região Nordeste a situação é ainda mais agravante, 10% da população que ocupa a posição de trabalhadores não agrícolas, está concentrada na área de serviços domésticos, e desse índice, 8,6% trabalha sem carteira assinada, ficando atrás apenas da região centro-oeste.

⁷ Bruschini C. Gênero e trabalho no Brasil: novas conquistas ou persistência da discriminação? In: Rocha MIB da, organizadora. *Trabalho e gênero: mudanças, permanências e desafios*. São Paulo: Editora 34; 2000. p11-31- retirado do texto: Emprego em serviços domésticos e acidentes de trabalho não fatais [on line] Disponível na internet via WWW.URL: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-89102003000100011&script=scLartext#back2>. Arquivo capturado em 04 de abril de 2005.

⁸ IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2002/default.shtm>. Arquivo capturado em 05 de abril de 2005.

Segundo Souza⁹, "uma das categorias que possuem seus direitos trabalhistas menos respeitados, ensejando com isto uma quantidade elevada de reclamação na Justiça do Trabalho, é a das empregadas domésticas".

Esses números indicam a importância de se estudar e avaliar as condições de trabalho de uma empregada doméstica, quais os riscos e porque seus direitos não são iguais aos de qualquer outro empregado, já que a doméstica não tem direito a jornada de trabalho de oito horas ou quarenta e quatro horas semanais, horas-extras, descanso em dias feriados, indenização por tempo de serviço, programa de Integração Social - PIS, salário família, auxílio acidente, adicional de hora noturna, insalubridade ou periculosidade.

E ainda demonstram a permanência em grande escala, de mulheres trabalhando para servir a outras pessoas, tal como ocorria na época escravagista do século passado e que ainda acontece, sobretudo nas áreas rurais.

No Brasil, ao contrário dos países de primeiro mundo, como dito no capítulo anterior, é imprescindível ter uma pessoa para realizar os serviços domésticos e transformar os serviços domésticos na tarefa de uma única pessoa acarreta no aumento dos riscos de acidente, já que o empregado estará exposto a todas as situações potencialmente nocivas que ocorrem em uma residência.

Sobre acidentes de trabalho, um dos mais importantes problemas que envolvem o trabalhador no âmbito nacional e mundial, há poucos dados e

⁹ Camila Sant'Anna Davidde Souza, no texto "Contratação de Empregada Doméstica [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: <http://obsidiana.cidadeinternet.com.br/template.asp?grupo=18>. capturado em 01 de abril de 2005.

bibliografias existentes, sobretudo de empregadas que realizam serviços domésticos. Apenas estima-se uma incidência anual de 33,78/1000 acidentes de trabalhos fatais entre diaristas e de 41,11/1000 em mensalistas, relativo ao estado de São Paulo¹⁰.

"A falta de dados de morbidade em acidentes de trabalho para esses trabalhadores dificulta a implantação de medidas de controle e prevenção."
(SANTANA et al, 2000, n.p.)

Segundo Marly Andrade, Auditora Fiscal do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho de Sergipe - DRT/SE, a casa é o único lugar em que não podem entrar fiscais e auditores, por ser um lugar privativo e para tanto, seria necessário um mandato judicial permitindo a entrada, o que não ocorre e dificulta o processo, segundo ela. E ainda acrescenta:

"Vemos demais em prédios, empregadas se arriscando ao limpar as janelas de apartamentos, sabemos que isso é extremamente perigoso, mas nós da DRT, não podemos fazer nada. E ainda o empregado ou empregador não recolhe o SAT - Seguro de Acidentes de Trabalho, o que dificulta ainda mais a nossa ação".

¹⁰ Moraes MC, Barata RC. *Pesquisa sobre condições de vida: componente acidentes de trabalho e doenças profissionais*. São Paulo: Fundação SEADE; 1998. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL:<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-9102003000100011&script=sciarttext#back12>. Capturado em 04 de abril de 2005.

IV. RISCOS DE ACIDENTES DOMÉSTICOS

Os acidentes domésticos são muito rotineiros e mesmo tomando todos os cuidados possíveis, alguns objetos e situações podem apresentar riscos. Podemos observar que os acidentes acontecem, com uma frequência maior, quando os empregados domésticos estão cansados, com fome, nervosos, preocupados, doentes e irritados e, devido a estas características, o nível de atenção com a segurança diminui, ocasionando os acidentes.

A ocorrência de acidentes está relacionada principalmente com o nível de produção, visto que a elevação do ritmo de trabalho favorece uma variação desproporcional no número de acidentes, pois a velocidade e pressa na realização de trabalhos domésticos poderá ocasionar acidentes. Outro aspecto se refere à fadiga, este fator proporciona a diminuição do rendimento e da atenção do trabalho, contribuindo também para o aumento dos índices de acidentes domésticos.

Além disso deve-se observar a condição física do ambiente, como à iluminação, a temperatura, o nível de ruído, cores, todos esses aspectos devem ser analisados em conjunto para se entender as causas de acidentes domésticos.

Dentre os riscos mais frequentes de acidentes domésticos, destacam-se queimadura, intoxicação, choque elétrico, explosão de gás de cozinha, fraturas, como também aos riscos de lesões com instrumentos perfuro-cortantes. Estes riscos

serão definidos, explicando quais suas causas e conseqüências para se ter um real conhecimento sobre esses.

4.1 – RISCOS A QUEIMADURA

DEFINIÇÃO - Consiste na ação do calor sobre a pele que pode ocasionar queimaduras em maior e menor gravidade. As gravidades das queimaduras são classificadas quanto à profundidade e ao tamanho da área atingida.

Pode ser proveniente da ação de diversos agentes dentre eles podemos destacar os químicos, térmicos e elétricos, como por exemplo: o contato com metais incandescentes; a ação direta do fogo, contato da pele com o fogo; a vapores quentes ou líquidos ferventes sobre o corpo; a substancias químicas como ácidos em geral, soda cáustica e etc.; contato com fios elétricos desencapados.

CAUSA - As queimaduras são causadas pelo calor, radiação, produtos químicos ou certos animais e vegetais. O fogo é o principal agente das queimaduras, as que são produzidas pela eletricidade ocasionam as queimaduras mais mutilantes, resultando na maioria dos casos em perda funcional e também anatômica de partes do corpo, principalmente dos membros.

CONSEQÜÊNCIAS - A conseqüência imediata das queimaduras é a dor e a porcentagem da área do corpo atingida. A dor é resultante do contato dos filetes nervosos com o ar e, por esse motivo, é que não se pode cobrir queimaduras,

principalmente se ocorrer no rosto, nas mãos e nos órgãos genitais para evitar aderência.

Em relação à porcentagem da área do corpo atingida quando é menor de 15%, o acidentado é simplesmente portador de queimaduras. Quando ultrapassar os 15% pode considerá-lo como grande queimadura. Quando atingir mais de 40% da superfície do corpo pode provocar a morte e quando são superiores a 70% as chances de sobrevivência são mínimas.



Figuras 09 e 10 - Risco de queimadura com panela quente e ferro elétrico
Fonte - Imagens obtidas pelos autores do projeto

4.2 - RISCO A CHOQUE ELETRICO

DEFINIÇÃO -É uma perturbação de natureza e efeito diversos, que se manifesta no organismo humano quando este é percorrido em certas condições, por uma corrente elétrica. É um acidente que pode ocasionar a morte imediata da vítima, dependendo da gravidade do acidente, essa gravidade depende da intensidade da corrente elétrica, resistência e voltagem que passa pelo corpo do acidentado.

CAUSAS - O choque elétrico pode ser provocado por instalações elétricas velhas, emendas mal feitas (sem isolação), fios desencapados, falta de aterramento elétrico, ferramentas portáteis sem manutenção. A falta de atenção, o cansaço e a inexperiência como também a falta de utilização de equipamentos de proteção individual ou o excesso de confiança do trabalhador pode levar a acidentes com eletricidade.

Em casa, os acidentes mais freqüentes são os que possuem ligação elétrica mal feita, quando se usam aparelhos elétricos com os pés e as roupas molhadas, quando se desliga o fio do ferro, puxando o fio pelo meio e este fica na tomada, por fios elétricos descobertos, por goteiras e vazamentos de água através de tomadas e outros casos.

CONSEQUÊNCIAS - O choque elétrico pode manifesta-se, principalmente por inibição dos centros nervosos com possíveis asfixia; alterações no ritmo cardíaco (fibrilação) com a parada do coração; queimaduras de vários graus, inclusive destruição de tecidos (pele) como também alterações do sangue provocadas por efeitos térmicos e eletrolíticos da corrente elétrica. Enquanto a pessoa estiver em contato com a corrente elétrica, dependendo da intensidade da corrente pode apresentar contrações musculares fracas ou fortes o que dificulta a respiração acompanhada ou não de parada cardíaca e inconsciência.



Figuras 11 e 12 - Risco de choque com tomada em superfície molhada e troca de lâmpada com pés descalços
Fonte - Imagens obtidas pelos autores do projeto

4.3 - RISCO DE INTOXICAÇÃO

DEFINIÇÃO - A intoxicação por agentes químicos não se dá somente pela ingestão como também pela exposição ao agente causador de inúmeras intoxicações. A intoxicação consiste no envenenamento pelas vias digestivas, cutânea, pulmonar e ocular. A exposição consiste no contato da substância ou agente tóxico com as vias de introdução, podendo ou não ser absorvido.

CAUSAS - As intoxicações mais comuns são pelas vias oral, respiratórias e através da pele. O envenenamento por via oral é quase sempre acidental. O contato com os agentes químicos quando ultrapassam o limite seguro de concentração ambiental e feito sem o uso de equipamentos de proteção pode haver intoxicações em curto espaço de tempo. Quando a pessoa entra em contato direto

com o agente químico, a intoxicação pode ocorrer através da pele, que penetra através da roupa contaminando-a.

CONSEQUÊNCIAS- A consequência imediata é a contaminação que pode ocorrer através dos domissanitários que são produtos químicos utilizados em limpeza, que possuem em sua composição uma grande quantidade de produtos agressivos ao organismo humano. O sabão em pedra possui em sua composição alcalina uma ação irritante sobre a pele e a mucosa ocular. Os desinfetantes utilizados em serviços de limpeza possuem componentes como hipocloritos, fenóis e formaldeídos, que possuem efeitos narcóticos sobre o sistema nervoso central.

Os inseticidas possuem agentes perigosos e são classificados em naturais e sintéticos, os primeiros utilizam como princípio ativo os piretroídes, que apresentam mais alergia do que toxicidade, causando problemas respiratórios, oculares e dermatites de contato. Os inseticidas sintéticos são representados pelo organoclorados, carbonatos e clorofosfarados, alguns mesmo sob a forma de pó são absorvidos pela pele, devendo ser manipulados com o uso de luvas.



Figuras 13 e 14 - Risco de intoxicação com produtos de limpeza
Fonte -Imagens obtidas pelos autores do projeto

4.4 - RISCO DE EXPLOÇÃO POR GÁS DE COZINHA

DEFINIÇÃO - O gás de cozinha provém da destilação fracionada do petróleo, o chamado gás de rua é rico em metano e etano e é distribuído através de tubulações; o gás de botijão, também chamado de GLP (gás liquefeito de petróleo) é rico em propano e butano.

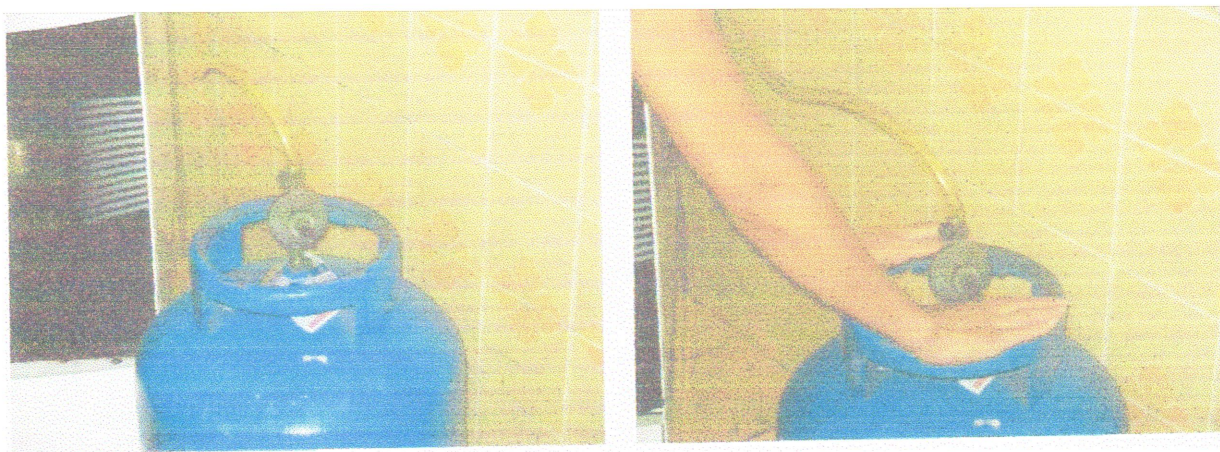
O botijão de gás possui alguns componentes básicos para a sua instalação que são: a mangueira que tem a função de conduzir o gás e deve possuir uma malha metálica para proteção, principalmente se passar por trás do forno que pode provocar o derretimento da mangueira, promovendo um vazamento; as braçadeiras servem para fixar a mangueira no fogão e no regulador de pressão do botijão, não se deve usar arame, esparadrapo ou outro material no lugar da braçadeira; o regulador de pressão tem a função de regular a passagem do gás do botijão para a mangueira, deve constar à gravação do código NBR 8473 do INMETRO.

CAUSAS - O gás de cozinha é responsável por várias explosões em residências. No botijão de 13 Kg o que explode é o gás no ambiente e não o botijão, este possui apenas 2% de concentração que já é capaz de promover mortes. Isto ocorre com a geração de uma faísca que ocorre quando se acende um interruptor ou pela queda de um instrumento metálico no chão.

CONSEQUÊNCIAS - A consequência imediata de explosão é a queimaduras causadas pelo calor seco (fogo) que podem ser localizadas, generalizadas ou de profundidade (1°, 2° e 3° graus). As queimaduras de 1° grau ou eritema, a pele fica vermelha e com ardor que são as queimaduras pelo sol.

As queimaduras de 2° grau ou flictema são as que se apresentam com formações de bolhas contendo em seu interior um líquido gelatinoso e amarelo, provoca bastante dor, podendo infeccionar quando se rompe a bolha.

As queimaduras de 3° grau ou escaras que tem como consequência à morte da pele e tecidos transformando-se posteriormente numa ulceração¹¹ sangrenta, que se transforma numa grande cicatriz.



Figuras 15 e 16 - Risco de explosão com gás de cozinha
Fonte – Imagens obtidas pelos autores do projeto

¹¹ Perda de substância da pele ou da mucosa, em consequência de processo destrutivo. Dicionário da Língua Portuguesa

4.5 - RISCOS DE FRATURAS

DEFINIÇÃO - É o rompimento total ou parcial de qualquer osso do nosso corpo. É um acidente bem comum entre trabalhadores e crianças. As fraturas podem ser fechadas (quando não há feridas no local da fratura ou próximas a ela) ou expostas (quando há feridas no local do traumatismo ou próxima a ele, com exposição dos ossos). As fraturas expostas são graves e deve a vítima ser encaminhada ao hospital com a máxima urgência para que seja socorrido o mais rápido possível.

CAUSAS - São causadas por quedas ou esmagamento e pancadas que são mais comuns em acidentes domésticos, segundo o Centro de Operações do Corpo de Bombeiros, a queda de terraço, lajes e escadas respondem por 54% do total de acidentes domésticos que na maioria provocam fraturas como também quedas ocasionadas por trabalhos de lavagem em pisos escorregadios, em escadas.

As fraturas dos membros são as mais comuns, sendo mais grave e de delicado tratamento quando próximas do tronco. As fraturas de bacia são na maioria dos casos graves, sendo acompanhado de choque e podendo provocar lesões na bexiga e no reto como também hemorragia interna.

As fraturas de crânio são as mais graves em virtude de se afetar o encéfalo que é protegido pelo crânio, provoca paralisia dos membros, coma e morte do paciente.

CONSEQUÊNCIAS - A depender da altura de queda a consequência principal pode vir a ser a morte, pois, não é raro encontrarmos pessoas que se aventuram diariamente em parapeitos de janelas em edifícios para a limpeza de janelas e vidros dos apartamentos sem nenhum equipamento de segurança. Depois vem a dor do membro atingido, pelo aumento da dor com o toque, pela incapacidade de movimentar a parte lesada, como também adormecimento ou formigamento na região lesada, inchaço e a cor na área afetada se modifica. Em casos de fratura exposta pode ocasionar a fragmentação do osso exposto e curvatura anormal da região fraturada



Figuras 17, 18 e 19 - Risco de queda ou fratura ao subir em bancos ou escadas para fazer faxina e lavar superfícies lisas e escorregadias

Fonte -Imagens obtidas pelos autores do projeto

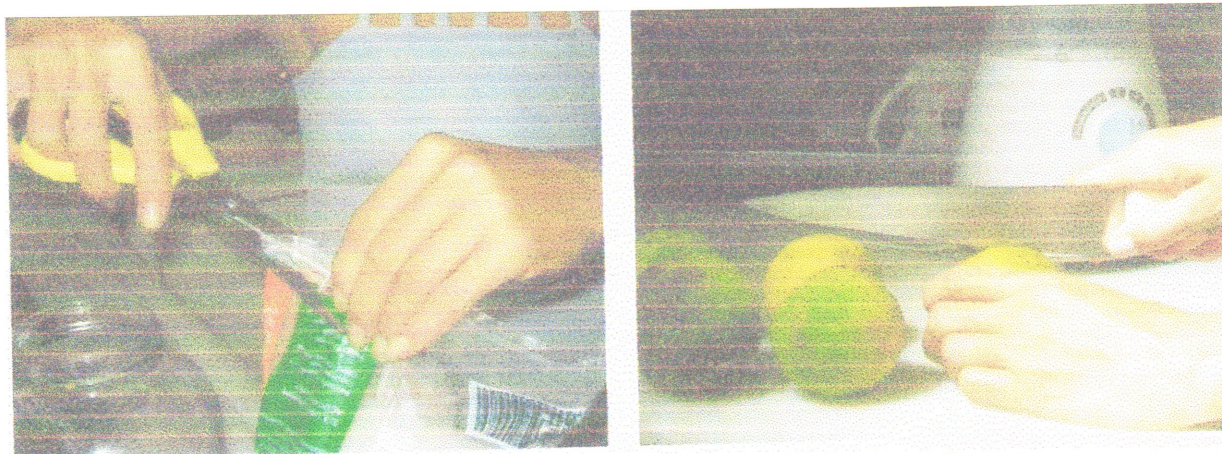
4.6. RISCO DE LESÕES COM INSTRUMENTOS PÉRFURO-CORTANTES

DEFINIÇÃO - As lesões provocadas por instrumentos perfuro – cortante são resultante da falta de aptidão de seus usuários, que atingem as partes desprotegidas dos trabalhadores, são provocadas por facas, tesouras e outros instrumentos cortantes.

CAUSAS - Geralmente são causadas pela falta de atenção na maioria dos casos ou pela pressa em executar alguma tarefa, os manuseios desses instrumentos devem ser feitos de maneira segura como, por exemplo: quando for utilizar a faca segura-la pelo cabo, as lâminas de barbear devem ser descartadas e guardadas enroladas em papel para evitar cortes, como também os cacos de vidros e de porcelanas devem ser acondicionados de forma em que não coloque em risco o individuo que vai manipular o lixo.

CONSEQUÊNCIAS - O manuseio com estes instrumentos podem provocar cortes, que se não cuidados de forma adequada resultam em infecções no local e principalmente observar se estes instrumentos não estejam sujos ou enferrujados, pois dessa forma deve-se ser aplicada vacina antitetânica.

Os instrumentos pérfuro-cortantes devem ser guardados em local seguro para não provocar acidentes.



Figuras 20 e 21 - Risco de lesão ao cortar objetos ou alimentos
Fonte -Imagens obtidas pelos autores do projeto

4.7. RISCO DE EXPLOSÃO EM PANELAS DE PRESSÃO

DEFINIÇÃO – O aumento da temperatura da água em ebulição é responsável diretamente pelo aumento da pressão, já que são grandezas diretamente proporcionais, ou seja, quanto maior a temperatura maior será a pressão. Daí surge o risco de explosão, se eventualmente a válvula de vapor estiver entupida, estaremos cedendo calor para a panela elevando sua temperatura e conseqüentemente sua pressão. O vapor estará preso não podendo, assim aliviar a pressão dentro da panela, ou seja, quando essa pressão ultrapassar o limiar da pressão suportada pela panela, ela se deformará e explodirá.

CAUSAS - Geralmente são causadas pela falta de atenção na maioria dos casos ou pela pressa em executar alguma tarefa, o manuseio de panelas de pressão deve ser feito de maneira segura como, por exemplo: quando for utilizá-la não encher em demasia, observar se durante o cozimento a panela esta liberando vapor normalmente, não pressionar a válvula de escape de pressão durante o

cozimento e observar antes do cozimento se a válvula de escape de pressão não possui nenhum entupimento.

CONSEQÜÊNCIAS - O manuseio com estas panelas podem provocar queimaduras e incêndios, já vistos anteriormente, causando não apenas danos materiais mas também pessoais.

4.8. RISCOS COM ANIMAIS PEÇONHENTOS

DEFINIÇÃO – Animais peçonhentos, são aqueles cujo organismo produz veneno. Em geral possuem um ferrão com o qual injetam o seu veneno nas vítimas. São animais desse tipo: escorpiões, aranhas, cobras e lacraias. No Brasil existem milhares de espécies desses animais. A maioria não oferece perigo ao homem. Mas algumas delas podem causar envenenamento exemplos: escorpiões amarelo e marrom, aranha armadeira, aranha marrom, aranha viúva-negra, cobra coral, cobra jararaca e lacraia.

CAUSAS - Geralmente são causadas pelo acúmulo de lixo e entulhos nos terrenos e quintais pois esses animais costumam se abrigar embaixo de pedra, tijolo e madeira velha. Aparar regularmente a grama dos jardins e recolher as folhas secas, andar sempre calçado e com luvas quando for manusear entulho e lixos nos quintais e terrenos, manter o lixo acondicionado em sacos plásticos vedados e amarrados, evitando o aparecimento de moscas e insetos, alimentos preferidos desses animais e examinar roupas e calçados antes de usá-los.

CONSEQÜÊNCIAS – Os acidentes com animais peçonhentos podem ser fatais principalmente com crianças além de causar dores e inchaço no local da picada. Recomenda-se ao ser picado dirigir-se imediatamente a um posto médico, onde será realizado o diagnóstico e tratamento correto, se possível capturar o animal que causou o acidente e levá-lo junto com a pessoa picada, já que com o veneno do animal é feito o soro.

V. PRIMEIROS SOCORROS

Segundo Antônio Buono Neto e Elaine Arbex Buono (1998, PÁG.13), "os primeiros socorros são cuidados imediatos que devem ser dispensados à pessoa, vítima de acidente ou mal súbito." Esses cuidados devem ser prestados a vítima no local do acidente, até a chegada de uma equipe de resgate ou de um médico.

Os primeiros socorros podem ser prestados por pessoas devidamente treinadas e, além disso, deve haver condições seguras, sem risco para o socorrista no momento da prestação de socorro, pois um atendimento de emergência mal feito pode prejudicar as condições de saúde do acidentado.



Figura 22 - Primeiros Socorros
Fonte - Vendrame, 2000

Segundo o Código Penal Brasileiro, Art. 135, "deixar de prestar socorro à vítima de acidentes ou pessoas em perigo eminente, podendo fazê-lo, é crime". O socorro deve ser imediato, a sua omissão e a falta de atendimento são os principais motivos de morte e dano irreversível a vítima.

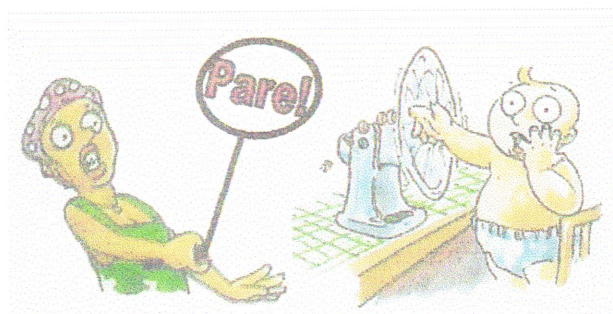


Figura 23 - Risco de acidente doméstico envolvendo Criança
Fonte- Diversos

Os acidentes domésticos são muito freqüentes e comuns e de acordo com Dario Birolini¹²,

“acidente implica a idéia de fatalidade, de alguma coisa inevitável. No entanto, na imensa maioria das vezes, tanto os acidentes ditos domésticos como os que ocorrem fora de casa não têm nada de accidental. São provenientes de situações que poderiam ter sido evitados. Por isso, melhor seria usar o termo genérico - trauma, ou específico - queimadura, queda, afogamento - e esquecer a palavra acidente nesses casos.”

Pelas diversas atividades que são atribuídas aos empregados domésticos, os riscos de acidentes aumentam fazendo crescer os índices de acidentes de trabalho, pois são pessoas que, geralmente não receberam treinamento para prevenir acidentes e, portanto, não atentam para tal situação.



Figura 24- Exemplo de diversas atividades domésticas
Fonte - Vendrame, 2000



Figura 25- Exemplo de diversas atividades domésticas
Fonte - Vendrame, 2000

Os acidentes do lar poderiam ser evitados se existissem medidas de prevenção doméstica, treinamentos, como dito anteriormente, uma maior explicação para estas pessoas que ocupam o cargo e que, geralmente, não têm instrução escolar e, sobretudo, algumas informações sobre primeiros socorros caso haja a necessidade de atender uma vítima doméstica, que pode ser até

¹² Birolini, Dario. Médico e professor titular de Cirurgia do Trauma na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, atua no pronto-socorro do Hospital das Clínicas (SP) e é diretor clínico do Hospital Sírio-Libanês (SP). Disponível na Internet via WWW.URL: <http://www.drauziovarella.com.br/entrevistasladomesticos.asp>

mesmo o próprio empregado.

Este capítulo se refere a alguns tipos de acidentes e como agir diante dele, como aplicar os primeiros socorros corretamente sem que a vítima possa sofrer maiores danos para ineficácia no seu atendimento.

5.1 QUEIMADURAS

O estado de choque e a parada cardiovascular são as complicações imediatas no momento do acidente, causados pela dor, que é mais intensa em relação a queimaduras artificiais, entre 10 e 20 graus, a perda de plasma com relação à zona afetada e pelas substâncias liberadas pelos tecidos lesionados. As complicações tardias são as infecções da queimadura e a cicatrização insuficiente que precisa de enxerto cutâneo.

5.1.1 Alguns procedimentos que devem ser tomados no momento do acidente:

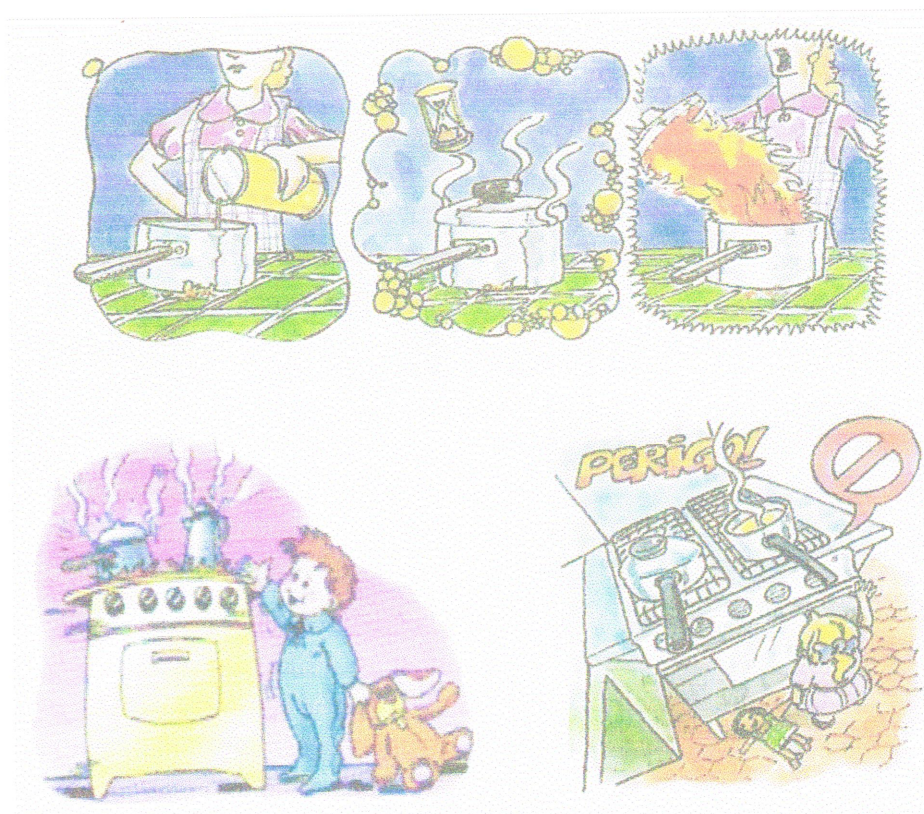
- Se a roupa da vítima estiver a arder, envolve-la numa toalha molhada ou, na sua falta, faze-la rolar pelo chão ou envolve-la



Figura 26 - Primeiros socorros em caso de queimadura
Fonte -Vendrame, 2000

em cobertores, não pode utilizar tecidos sintéticos;

- Dar água a vítima e fazê-la beber abundantemente;
- Se a vítima se queimou com água ou em outro líquido que esteja fervendo, retirar sua roupa imediatamente;



Figuras 27, 28 e 29 - Riscos de queimadura ou incêndio envolvendo fogão
Fonte -Vendrame, 2000

- O acidentado deve ficar em ambiente onde a temperatura não seja elevada, pois pode produzir uma dilatação dos vasos e uma ação depressiva sobre a pressão arterial;
- Proteger o doente do frio com cobertores, até que seja transportado.

5.1.2 Queimaduras de 1º grau:

- Colocar na região em que foi afetado soro fisiológico, ou na sua falta água fria ou cubos de gelo, até a dor acalmar. Nunca colocar pó de café, folha de bananeira, gordura, pois podem provocar infecções muito sérias.

5.1.3 Queimaduras de 2º grau:

- Novamente, colocar na região em que foi afetado soro fisiológico, ou na sua falta água fria ou cubos de gelo, até a dor acalmar. Nunca colocar pó de café, folha de bananeira, gordura, pois podem provocar infecções muito sérias;

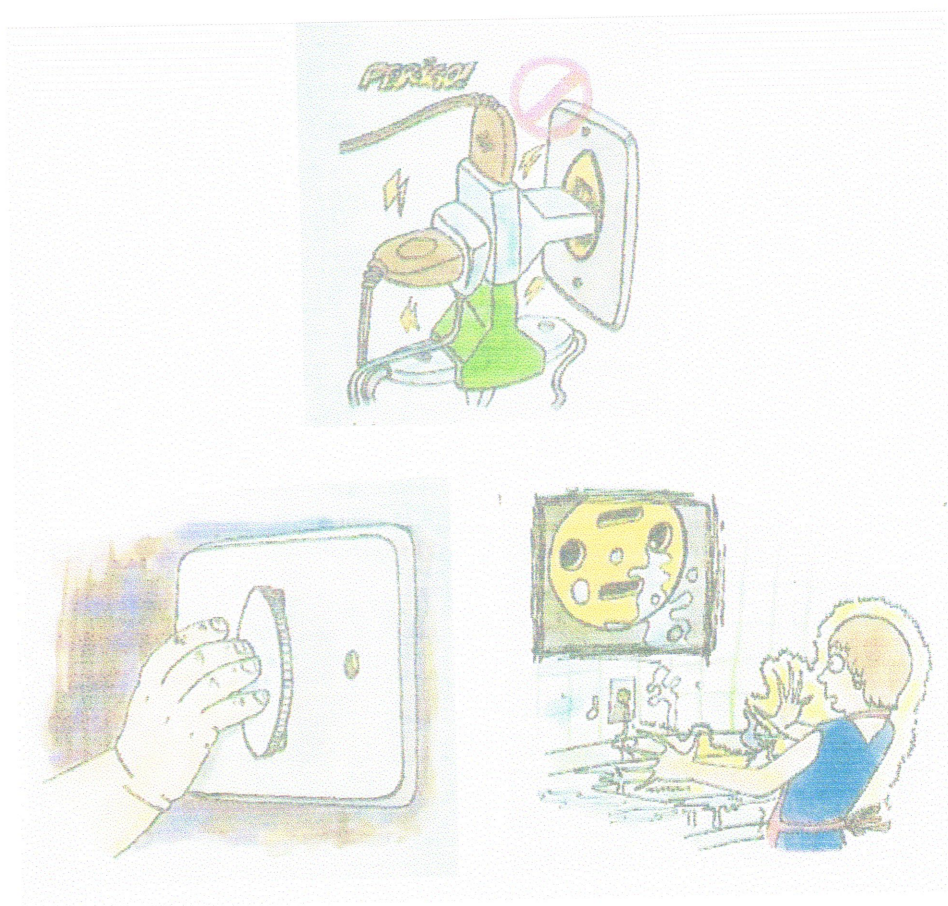
- Lavar com cuidado o local com um anti-séptico (não pode colocar álcool na queimadura);

- Não estourar as bolhas, aplicar gaze gorda e compressa esterilizada;

- Se as bolhas estourarem, lavar o local com cuidado, usando água limpa, fervida e fria.

5.2 CHOQUE ELÉTRICO

O socorrista no momento do resgate da vítima em acidente com eletricidade também está sujeito ao perigo de acidente por esse motivo também deve ser tomadas algumas medidas de prevenção, podemos observar algumas condutas que devem ser tomadas como:



Figuras 30, 31 e 32 - Riscos choque elétrico envolvendo contato com tomadas
Fonte -Vendrame, 2000

- Deve-se desligar a corrente elétrica na chave geral da força, antes de tocar na vítima, pois por mais tempo em que a vítima ficar em contato com a eletricidade, diminui a possibilidade de sobrevivência da mesma;

- Se caso não puder desligar a fonte de energia, deve-se separar a vítima do contato com a eletricidade, pois o choque poderá atingi-lo com a mesma intensidade, utilizando para isso, um mau condutor de eletricidade que pode ser por exemplo um cabo de vassoura, pedaço de tecido forte, cinto de couro, luvas e etc;

- Se o acidente ocorrer ao ar livre, deve-se retirar o fio condutor, da mesma forma anterior, utilizando para isso uma vara de madeira ou um galho de árvore seco, para essa operação, tendo todo o cuidado para não se encostar ao fio;

- Antes de socorrer a vítima, deve-se ter o cuidado de verificar se os sapatos e as roupas estão enxutos e pisar sempre em local seco;

- Se a vítima apresentar uma parada respiratória ou cárdio-respiratória aplicar de imediato a respiração artificial;

- Se houver retração da língua, puxá-la para fora, com ajuda dos dedos, envolvidos em um lenço limpo;

- Deve-se encaminhar a vítima para assistência médica e proceder aos cuidados para queimaduras e prevenção de choques.

5.3 INTOXICAÇÃO

Estamos cercados por substâncias tóxicas principalmente no nosso lar, que podem ser encontradas em produtos variados como desinfetantes, inseticidas, tintas, água sanitária, remédios e etc. Qualquer substância pode ser causadora de intoxicação e isto depende da dose e da maneira como usá-la.

As vias de penetração para os produtos que provocam as intoxicações são: a boca, que pode ingerir qualquer substância tóxica, química ou natural; a pele, onde ocorre pelo contato direto com as substâncias químicas tóxicas; as vias respiratórias, onde a aspiração de gases e vapores emanados de substâncias tóxicas; a contaminação dos olhos, pelo contato com substâncias tóxicas ou naturais.



Figuras 33 a 36 - Riscos de intoxicação por contato com produtos de limpeza
Fonte - Vendrame, 2000

As condutas de primeiros socorros estão divididas em:

5.3.1 Intoxicação por Tóxico Ingerido:

- Se a boca da vítima estiver com sinais de queimadura, não provocar vômito, pois a queimadura na boca é um sinal que a vítima ingeriu substância corrosiva;
- Quando a vítima estiver consciente, conservar o corpo aquecido com cobertores e dar água em pequena quantidade para diluir a substância tóxica, como também leite de magnésio ou leite comum em pequenas quantidades, com o objetivo de neutralizar o efeito das substâncias tóxicas;
- Quando a vítima estiver inconsciente ou em crise compulsiva, não dar água ou qualquer outro líquido, verificar se há respiração, verificar se a língua da vítima está tampando a respiração, colocar a vítima em posição lateral de segurança;
- Tomar cuidado para que a vítima não tenha parada cardíaco-respiratória, se isso acontecer, aplicar massagem cardíaca e respiração artificial.

5.3.2 Intoxicação por Tóxico Inalado:

- Conduzir imediatamente a vítima para um local fresco ou com maior ventilação, para poder expelir os gases mais rapidamente;
- Remover qualquer objeto da boca do paciente, para manter a função respiratória;
- Aplicar massagem respiratória;
- Enrolar o paciente em cobertor para conservar o corpo aquecido;
- Encaminhar a vítima rapidamente para assistência médica.

5.3.3 Contaminação da Pele:

- Retirar a roupa da vítima e lavar seu corpo com bastante água, cabelos e unhas;
- Retirar a vítima do local do acidente e levá-lo para local fresco e arejado;

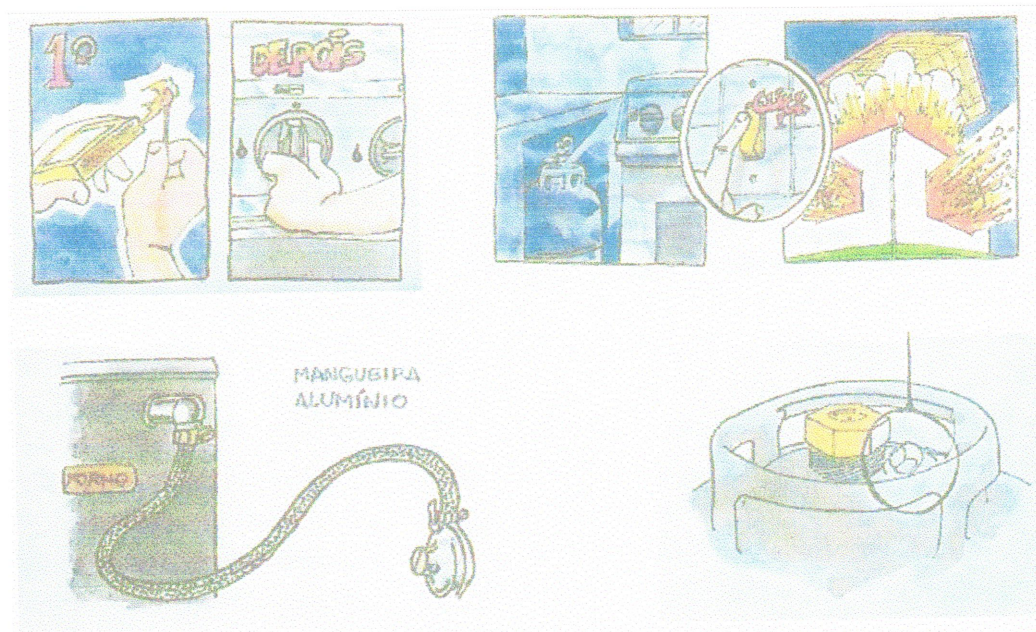
- Dar por via oral remédio recomendado pelo médico e não ingerir leite ou bebidas alcoólicas.

5.3.4 Contaminação dos Olhos:

- Os olhos devem ser lavados imediatamente, pois o atraso pode aumentar a intensidade da lesão;
- Separar as pálpebras e lavar os olhos durante 15 a 20 minutos, em uma corrente de pouca intensidade de água de mangueira ou torneira;
- Não colocar nos olhos nenhum tipo de colírio;
- Ir imediatamente para uma assistência médica.

5.4 GÁS DE COZINHA

Quanto aos procedimentos referentes a queimaduras ver item 5.1 sobre queimaduras.



Figuras 37 a 40 - Riscos de explosão de gás de cozinha
Fonte - Vendrame, 2000

- Quando houver vazamento de gás de cozinha, a primeira providência é arejar o local, abrindo todas as janelas e portas;
- Em caso de acidente, deve-se arejar o ambiente antes de retirar a vítima do local;
- O socorrista deve, antes de entrar no local onde há o vazamento de gás, umedecer um lenço com água e colocar no nariz para evitar intoxicar-se com o gás;
- Colocar a vítima em local fresco e arejado e aplicar respiração artificial;
- Encaminhar a vítima para ter assistência médica.

5.5 FRATURAS

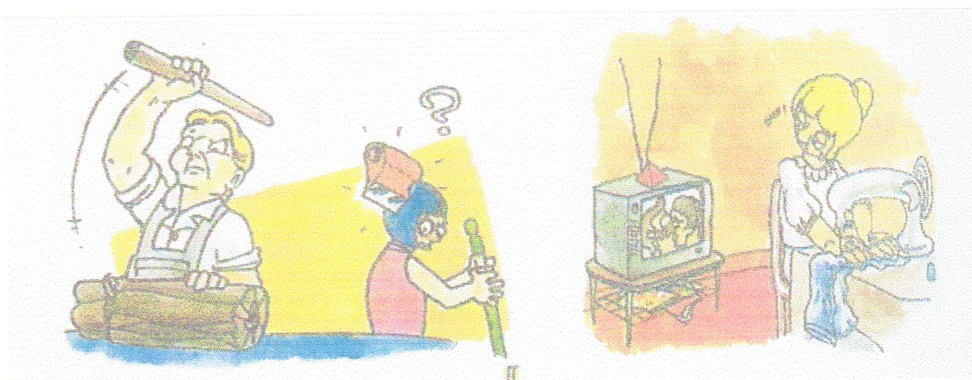


Figuras 41 a 44 - Riscos de queda ou fratura por escorrego em superfícies úmidas ou móveis ou por subir em objetos não seguros
Fonte -Vendrame, 2000

- Deve-se colocar a vítima em posição confortável, evitando que a mesma se movimente, ou seja, levantada do local;
- Não tentar colocar o osso no lugar pois poderá causar complicações a vítima;
- Imobilizar a região da fratura com o objetivo de impedir os movimentos das articulações. Essa imobilização pode ser feita com um pedaço de madeira, cabo de vassoura, guarda-chuva, jornal enrolado ou outro material, as articulações que devem ser imobilizadas são as acima e abaixo do local fraturado;

- Não se deve limpar as feridas, pois qualquer movimento, pode causar complicações como exposição da fratura, corte de vasos ou ligamentos;
- Aplicar gelo no local da fratura pra reduzir a inflamação;
- Encaminhar a vítima para um serviço médico;
- Não dar bebidas alcoólicas ou estimulantes a vítima;
- Não se deve fazer massagem no local da fratura.

5.6 INSTRUMENTOS PÉRFURO-CORTANTES



Figuras 45 e 46 - Riscos de acidente por instrumentos pérfuro-cortantes como machados, agulhas ou facas
Fonte - Vendrame, 2000

- Antes de qualquer atitude, se a ferida apresenta sangramento, pare a hemorragia;

- Lave bem as mãos com água e sabão, se possível esfregue-as com escova;
- Limpe o ferimento com água previamente fervida e sabão, tantas vezes for necessário para dessa forma, haver uma boa limpeza da lesão;
- Aplique uma solução anti-séptica como mercúrio cromo, iodo, merthiolate ou álcool iodado;
- Cubra o ferimento com gaze esterilizada ou com um pano limpo;
- Procure um serviço médico.

VI. QUESTÕES CONCLUSIVAS

As conclusões que se pode tirar desta análise constitui-se no enfoque da prevenção de acidentes domésticos, visto que, na maioria das empresas, a segurança é vista como algo que faz parte da política de qualidade, e no lar, pouco se questiona sobre os riscos inerentes às atividades domésticas realizadas por um empregado doméstico.

Viu-se que os acidentes podem ocorrer nas diversas tarefas domésticas, desde a simples tarefa de passar pano ou encerar a casa, até os riscos ao estar em contato com substâncias químicas que podem provocar intoxicação ou até mesmo queimaduras ou ingestão acidental de venenos, pois se sabe que 84,1% dos empregados domésticos, têm nível de escolaridade entre alfabetização e 1º grau, então se supõe que muitos não saibam ler e ficam sujeitos a esse risco.

Ainda são passivos a riscos como explosão por vazamentos de gás, queimaduras com panelas ou alimentos quentes, fraturas, lesões com instrumentos perfuro-cortantes, incêndios com inflamáveis ou mesmo, óleo de cozinha.

A gravidade dos acidentes domésticos pode também levar a morte, tanto quanto um outro tipo de acidente de trabalho, porém não há normas que obrigue o patrão a tomar medidas preventivas e de controle ou que assegure ao empregado os benefícios de seguridade social comum a todos os outros empregados. Dados estatísticos sobre o assunto ou notificações de acidentes ocorridos são praticamente inexistentes, o que dificulta ainda mais os estudos e entendimento do tema.

Segundo VENDRAME (2000, p. 09), no Brasil,

"(...) as estatísticas demonstram que até o ano de 1987 os acidentes de trabalho ultrapassaram a cifra de 1 milhão por ano. A partir de 1988 até 1997, os acidentes baixaram progressivamente, até a marca de 370 mil acidentes/ano. Destes, somente São Paulo é responsável por 167 mil."

Estes dados demonstram o preconceito e a discriminação social que sofre essa categoria e isso, pode ter um papel importante para o aumento do número de acidentes de trabalho.

Como se pode entender um país que conta com um aparato de trinta e três Normas Regulamentadoras dedicada à saúde e segurança do trabalhador, que tratam dos mais variados temas de segurança do trabalho, desde atividades e operações insalubres, ergonomia, movimentação e transporte de cargas, prevenção e combate a incêndio, equipamentos de proteção individual até condições sanitárias nos locais de trabalho, dedicadas à segurança específica do trabalhador, e, em nenhuma delas, a questão dos empregos domésticos é tratada?

Pode-se dizer que um domicílio oferece tantas ou mais situações de riscos que numa empresa, e é carente no aspecto de ter normas de segurança que protejam a vida e a segurança dos trabalhadores. A ocorrência de acidentes de trabalho promove danos sociais imediatos, principalmente ao trabalhador, que em virtude do acidente compromete a sua integridade física e a sua saúde, como também de seus dependentes que perdem a base de sustentação familiar.

Os riscos de acidentes são gerados na grande maioria das vezes, em virtude dos trabalhadores serem despreparados e desavisados e, como não

possuem qualificação profissional, executam as tarefas sem ter a mínima preocupação com sua segurança. Além dos aspectos psicológicos como, por exemplo, se estiverem nervosos, preocupados, doentes e irritados, interferindo de forma direta no nível de atenção do trabalhador e, com isso, ocasionando os acidentes domésticos.

Como os riscos de acidentes são muitos, proporcionalmente há um número maior de acidentes domésticos. No momento do acidente alguns procedimentos de socorro são necessários, dependendo do tipo de acidente que sofreu o trabalhador, o tipo de socorro varia como mostrado no capítulo anterior. Esses procedimentos devem ser prestados imediatamente, pois isso vai interferir de forma significativa nas condições de saúde do acidentado, um socorro mal feito pode levar a morte.

Outra questão importante em relação a acidentes domésticos é saber se o empregado doméstico tem ou não condições de oferecer auxílio a alguém que sofreu um acidente ou até mesmo a ele próprio. Como a grande maioria dos empregados não tem instrução escolar, supõe-se que o mesmo não tenha acesso a esse tipo de informação. Esse fator alerta para a necessidade de se fazer treinamento com o empregado doméstico para que sejam evitadas situações de risco ou de acidente, como evitar ou agir diante de situações de perigo. Além do que, há uma grande parcela de empregados domésticos que realizam as suas tarefas diárias sozinhos, sem puderem contar com a ajuda de ninguém para pedir auxílio, e a depender do acidente, em até mesmo se locomover.

De acordo com tudo que foi exposto, podemos observar que a situação da empregada doméstica no Brasil ainda possui muitas características da época da escravidão, sendo um trabalho bastante explorado, com jornadas de mais de oito horas de trabalho, aumentando os sintomas de fadiga, cansaço e irritação, aumentando as possibilidades de acidentes de trabalho que, maioria dos casos poderiam ser evitados se estes empregados recebessem informações sobre os riscos que estão expostos ou se tivessem alguma instrução ou qualificação profissional.

É preciso quebrar as formalidades e centrar as atenções nas questões mais importantes, tanto no âmbito legal como no informal, que são a troca de informações entre os diversos segmentos de poder e a categoria e a análise dos motivos e objetivos de reivindicação, para daí buscar melhorias em prol desta classe tão desfavorecida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRUSCHINI. C. **Gênero e trabalho no Brasil: novas conquistas ou persistência da discriminação?** [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-89102003000100011&script=sciarttext#back2>. Arquivo capturado em 04 de abril de 2005;

BUONO NETO. Antonio; BUONO. Elaine Arbex. **Primeiros socorros e prevenção de acidentes de trabalho e domésticos**. São Paulo: LTr, 1998;

Casarão Senzala. [on line] Figuras disponíveis na Internet via WWW.URL: www.altotiete.tur.br/c_salesopolis/senzala.htm. Arquivo capturado em 13 de Abril de 2005;

Código Penal. Ed. Jurídicas, Editora Manole, São Paulo, 2004.

Constituição Federal. Edições Jurídicas, Editora Manole, São Paulo, 2004.

Como actuar numa emergência. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: <http://sweet.ua.pU-helder/sos/>. Arquivo capturado em 23 de abril de 2005;

ESCRAVOS. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: <http://www.asminasgerais.com.br/Zona%20da%20MatalBibliotecalPersonagens/Escravos/EscravO001.html>. Arquivo capturado em 12 de Abril de 2005;

Folha de São Paulo. **Trabalho doméstico convivia com escravidão mesmo entre pobres**. Publicado em 30 de setembro de 2004. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: www.folha.uol.com.br/folhalequilibrio/noticias/ult263u3771.shtml. Arquivo capturado em 16 de abril de 2005;

GONÇALVES, Hortência de Abreu. Normas para referências, citações e notas de rodapé da Universidade Tiradentes. Aracaju, SE: UNIT, 2003. 82p.;

História do Brasil Colônia - O Período Colonial. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: <http://www.suapesquisa.com/colonialhttp://paginas.terra.com.br/arte/mundoantigo/colonial/entrada.htm>. Arquivo capturado em 12 de Abril de 2005;

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: <http://www.ibge.gov.br/home/estatisticalpopulacao/trabalhoerendimento/pnad2002/default.shtm>. Arquivo capturado em 05 de abril de 2005;

Imagens Google. [on line] Figuras disponíveis na Internet via WWW.URL: <http://images.google.com.br/images?q=casa-grande&hl=pt-BR&lr=&start=520&sa=N>. Arquivo capturado em 13 de Abril de 2005;

MORAES. M. C.; BARATA. R.C. **Pesquisa sobre condições de vida: componente acidentes de trabalho e doenças profissionais**. São Paulo: Fundação SEADE; 1998. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-89102003000100011&script=sciarttext#back12>. Capturado em 04 de abril de 2005;

Noções de primeiros socorros. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: http://members.tripod.com/l-everton_herzer/primeirossocorros.htm. Arquivo capturado em 23 de abril de 2005;

PEREIRA. Lúcia Miguel. **A valorização da mulher na sociologia histórica de Gilberto Freyre** [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: http://prossiga.bvgf.fgf.org.br/portugues/criticallivroslgf_cfa_pereira.htm. Arquivo capturado em 18 de abril de 2005;

PRADO. Adonia Antunes. **Trabalho escravo hoje**. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: <http://www.pgt.mpt.gov.br/publicacoes/escravo/pub100304.html>. Arquivo capturado em 17 de Abril de 2005;

Primeiros socorros - conhecer para poder atender. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: <http://paduamatos.vilabol.uol.com.br/primeiros-socorros.htm>. Arquivo capturado em 18 de abril de 2005;

Primeiros Socorros. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: www.listatelefonica.com.br/utiL3.htm. Arquivo capturado em 18 de abril de 2005;

Primeiros socorros. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: http://www.webciencia.com/123_menu.htm. Arquivo capturado em 18 de abril de 2005;

Primeiros Socorros. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: www.saudevidaonline.com.br/socorro.htm. Arquivo capturado em 12 de abril de 2005;

SANTANA. Olívia. **Negro e mercado de trabalho no Brasil: Quais as perspectivas em tempos de globalização?** [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: www.faced.ufba.br/artigos/artigo_olivia1.htm. Arquivo capturado em 16 de abril de 2005;

SANTOS. Gabriela Renata R. dos; MESQUITA. Patrícia Lagun; DEIAB. Rafaela de Andrade. **Entre a casa e a rua: A relação entre patrões e empregadas domésticas**. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: <http://www.n-au.org/ENTREACASANOAS.html>. Arquivo capturado em 15 de abril de 2005;

SOUZA. Camila Sant'Anna David de. **Contratação de Empregada Doméstica** [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: <http://obsidiana.cidadeinternet.com.br/template.asp?grupo=18>. Arquivo capturado em 01 de abril de 2005;

VARELLA. Drauzio. **Acidentes domésticos**. [on line] Disponível na Internet via WWW.URL: www.drauziovarella.com.br/entrevistas/adomesticos.asp. Arquivo capturado em 18 de abril de 2005;

VENDRAME. Antonio Carlos. **Acidentes domésticos: manual de prevenção**. São Paulo: LTr, 2000.